



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 13/07/2023, Edição nº 6053, Página nº 04

LEI Nº 2.179/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº. 2.171](#), de 13 de Junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O § 4º, do Art. 7º da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de Junho de 2023, passa avigorar com a seguinte redação:

“Art 7º

§4º “Para fins de efetiva participação, o cupom deverá estar identificado com carimbo da empresa participante”.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I, II e III do Art. 7º da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de junho de 2023.

Art. 3º O Art. 10 da [Lei Nº 2.171](#), de 13 de Junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A premiação anual do Programa " NOTA PREMIADA – VALORIZE A NOTA FISCAL, COMPRE NO COMERCIO DE NOVA SANTA ROSA E CONCORRA A PREMIOS" será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no total. Aos consumidores participantes serão destinados até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para as empresas participantes serão destinados até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em vales compras, sendo que a quantidade de sorteios, número de prêmios e os seus valores em vales serão definidos em regulamento próprio.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

NORBERTO PINZ
Prefeito